



## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº \_\_\_/2025.

***Ementa: Institui o programa "Rua Aberta" no município de Linhares, Espírito Santo, e autoriza o fechamento da Avenida Genésio Durão, nº 1.119, bairro Três Barras, aos domingos para a prática de atividades esportivas, culturais e de lazer e dá outras providências.***

**JAGUARÁ MACHADO FEU**, vereador que esta subscreve, vem, pelas prerrogativas garantidas pela Lei Orgânica Municipal, após tramitação regimental e dada ciência ao Plenário desta Casa de Leis, requerer que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Chefe do Poder Executivo o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Para fins do disposto nesta Lei, a **Avenida Genésio Durão**, nº 1.119, localizada no bairro **Três Barras**, será interditada ao tráfego de veículos automotores **todos os domingos**, no horário das **7h às 14h**, exclusivamente para uso da população em atividades de lazer, esportes e cultura.

**Art. 2º** O programa **"Rua Aberta"** tem como objetivos principais:

I – **Promover o bem-estar físico e mental** da população, oferecendo um espaço seguro e acessível para a prática de atividades físicas e recreativas, como caminhadas, corridas, passeios de bicicleta, patins, skate, entre outras.

II – **Estimular a convivência social** e o fortalecimento dos vínculos comunitários, criando um ambiente que favoreça o encontro, a troca de experiências e o lazer coletivo.

III – **Valorizar e dinamizar o uso do espaço público**, tornando a Avenida Genésio Durão um local de lazer, cultura e esportes, favorecendo a ocupação sustentável das vias públicas.

IV – **Incentivar práticas culturais e esportivas locais**, proporcionando um ambiente



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>

com o identificador 3300310030003900380039003A005000, Documento assinado digitalmente

conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

@jaguara-da-saude

linhares@camaralinhaires.es.gov.br

(27)3300-3000

1



adequado para apresentações, eventos e atividades que envolvam a comunidade e promovam a cultura regional.

V – **Contribuir para a redução da poluição e do trânsito**, ao permitir a reapropriação da rua para atividades que promovem a saúde e a convivência, sem a interferência do tráfego de veículos.

**Art. 3º** Durante o período de interdição da Avenida Genésio Durão, será permitido:

I – Caminhadas, corridas, passeios de bicicleta, patins, skate, entre outros;

II – Aulas abertas e apresentações culturais autorizadas pela Prefeitura;

III – Feiras comunitárias e atividades organizadas por entidades sem fins lucrativos, desde que previamente autorizadas.

IV – A comercialização de alimentos e bebidas poderá ser autorizada pelo Poder Executivo, desde que as partes interessadas comuniquem formalmente a **Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer** com antecedência mínima de **7 (sete) dias** antes da realização do evento, garantindo que o processo de venda seja realizado de acordo com as normas sanitárias e de segurança estabelecidas pela vigilância sanitária municipal.

**Art. 4º** A coordenação e fiscalização do fechamento da via e da realização das atividades caberão à **Secretaria Municipal de Cultura Esportes e Lazer**, em conjunto com a **Guarda Municipal**.

**Art. 5º** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar parcerias com entidades da sociedade civil e com a iniciativa privada para garantir a infraestrutura necessária, como segurança, limpeza, sinalização e serviços de apoio.

**Art. 6º** A implementação do programa será financiada por **recursos próprios do município, transferências voluntárias de entidades governamentais, ou parcerias com a iniciativa privada.**

**Art. 7º** O Poder Executivo tomará todas as providências necessárias para garantir a **segurança pública** e o cumprimento das **normas sanitárias** durante a realização do programa.

**Art. 8º** O programa “**Rua Aberta**” deverá observar práticas sustentáveis, como a **disponibilização de lixeiras recicláveis** e a **utilização de materiais ecológicos** em eventos.



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3300310030003900380039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

@jaguaradasaude



@jaguaradasaude@camaralinhaires.es.gov.br

(27)3300-3000



**Art. 9º** O Poder Executivo poderá firmar **parcerias com ONGs e instituições educacionais**, visando promover ações complementares ao programa, como **atividades educativas sobre saúde e sustentabilidade e oficinas culturais**.

**Art. 10º** O programa será sujeito à **fiscalização contínua** por parte da **Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer** e da **Vigilância Sanitária Municipal**. Em caso de descumprimento das normas, o infrator poderá ser sujeito às penalidades previstas na legislação vigente.

**Art. 11º** O programa deverá assegurar **acessibilidade plena** para pessoas com deficiência, garantindo que as atividades sejam inclusivas e as vias adequadamente adaptadas.

**Art. 12º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Linhares/ES, 15 de maio de 2025.

**JAGUARA MACHADO FEU**

**VEREADOR**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>

com o identificador 3300310030003900380039003A005000, Documento assinado digitalmente

conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

@jaguaradasaude



linhares@camaralinhaires.es.gov.br

(27)3300-3000



## JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei tem como objetivo estabelecer o programa “Rua Aberta” no município de Linhares, com o fechamento da Avenida Genésio Durão, nº 1.119, bairro Três Barras, aos domingos, para a prática de atividades esportivas, culturais e de lazer.

O incentivo à utilização dos espaços públicos para atividades ao ar livre é uma tendência crescente em diversas cidades ao redor do mundo, com evidências de benefícios diretos à saúde física e mental da população. O programa “Rua Aberta” visa proporcionar um ambiente seguro e acessível para a prática de atividades físicas como caminhadas, corridas, passeios de bicicleta, patins, skate, além de promover atividades culturais e recreativas que estimulam a convivência social e a troca de experiências.

Este projeto visa, ainda, transformar a Avenida Genésio Durão em um local de convivência para toda a comunidade, sem a presença de veículos, oferecendo um espaço para a convivência saudável e para a valorização do patrimônio público. Além disso, o fechamento temporário da via aos domingos contribui para a redução do trânsito, a diminuição da poluição sonora e do ar, e a maior segurança para pedestres e ciclistas.

A implementação do programa “Rua Aberta” em Linhares traz inúmeros benefícios para os cidadãos, como a promoção de qualidade de vida, incentivo à prática de atividades físicas, fortalecimento de vínculos comunitários, redução do estresse urbano e maior valorização do espaço público.

Portanto, a aprovação deste projeto de lei se apresenta como uma ação de grande relevância para o município, contribuindo para o bem-estar e a saúde de nossa população e para o fomento da cultura e do esporte local.

Linhares/ES, 15 de maio de 2025.

**JAGUARA MACHADO FEU**

**VEREADOR**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3300310030003900380039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

@jaguaradasaude



linhares@camaralinhaires.es.gov.br

(27)3300-3000

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300310030003900380039003A005000

Assinado eletronicamente por **JAGUARÁ MACHADO FEU** em 15/05/2025 16:59

Checksum: **DAED26259FAA4D5EBD7EEA7CF8175E1F288A3657CFEFAF20C3068DCFA43D2BEA**



---

Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3300310030003900380039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.